PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 28/13

PROJETO DE LEI N° 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR REPARCELAMENTO DA DÍVIDA PARA COM O INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Miracatu, contratar reparcelamento de dívida de recolhimentos do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Para garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo consignará no orçamento anual, durante o prazo estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 21 de agosto de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem nº 022/2013

Miracatu, 21 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 22/13 –GB, que " autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar reparcelamento da dívida para com o INSS-Insituto Nacional do Seguro Social".

Justificamos o encaminhamento da matéria visando a possibilidade de redução das multas e juros dos parcelamentos realizados anteriormente, tendo em vista que está sendo pago em média mensalmente, o valor de R$ 177.363,75(Cento e setenta e sete reais mil, trezentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos) cada parcela.

Assim sendo contamos com o apoio dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.